



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM Nº 013/2023

Contrato n.º 013/2023 que celebram a “CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG, E a LC ARQUITETURA E URBANISMO LTDA”, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representada pela Presidente Senhora VALQUIRIA BORGES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-6.958.504 - SSP-MG e inscrita sob CPF- 034.546.026-02, residente e domiciliada na Avenida 18, nº 3.229 - Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado LC ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.161.444/0001-68, com sede na Avenida oito, nº 3206, sala 03, centro- Cep: 38260.000, na cidade de São Francisco de Sales-MG, neste ato representada por **LAILA CRISTINA ASSUNÇÃO SILVA**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora do RG nº 10461000- SSP-MG, inscrita sob CPF nº 087.236.456-95, residente e domiciliada na Avenida oito, 3.229, Cep: 38.260.000 na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O **Contrato n.º 013/2023** da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, oriundo do **Processo de Dispensa n.º 008/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**”, para atender a contratante, de acordo com o anexo II no Termo de Referência, tipo Menor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como dos autos do Processo Dispensa nº 008/2023, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da CONTRATANTE, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados na cláusula anterior.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

O presente contrato tem o valor global de **R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)**, pagos mediante a prestação dos serviços contratados, com o seguinte valor descrito abaixo e da seguinte forma:

- PARCELA ÚNICA

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na sua assinatura com vencimento no ato do término da entrega e da prestação dos serviços contratados.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2- Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente **3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros de pessoa jurídica (ficha 08)**

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

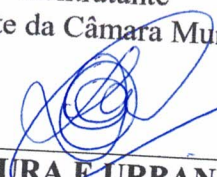
São Francisco de Sales, MG, 07 de junho de 2023.



VALQUÍRIA BORGES DA SILVA

Contratante

-Presidente da Câmara Municipal-



LC ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

CNPJ sob nº 33.161.444/0001-68

LAILA CRISTINA ASSUNÇÃO SILVA

CPF nº 087.236.456-95

-Contratada-

Testemunhas:

1- _____

2- _____